



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 30 de dezembro de 2025 * nº 0925(SUPLEMENTO) * Pág. 001/030



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4200

Em, 23 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4258-F61A-F9F3-4645> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4258-F61A-F9F3-4645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 30/12/2025 13:26:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4258-F61A-F9F3-4645>

FUNJOPE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de João Pessoa.

Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber na Lei Municipal nº 9.560/2001, no Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de João Pessoa.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 60 (sessenta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10301 594513 1.7.19.000000 33.50.43 Subvenções Pessoa Jurídica

10301 594513 1.7.19.000000 33.90.48 Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de João Pessoa, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O Agente Cultural beneficiado é responsável pela retenção e recolhimento, quando for o caso, dos impostos incidentes sobre a prestação de serviços de terceiros ao projeto.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 02/01/2026 até às 23:59 horas do dia 20/02/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200>

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de João Pessoa, há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (duas) inscrições e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line que constitui o Plano de Trabalho (projeto) na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <http://jpcultura.joao pessoa.pb.gov.br/> e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição preenchido na própria plataforma (Modelo Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlo, Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal:

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcanti

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Lim. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Atenção! O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras. A inscrição em vídeo poderá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo em formato MP4.

A inscrição em vídeo só será aceita e validada se contiver todas as informações constantes do modelo de formulário e plano de trabalho conforme Anexo III.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS**5.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todo edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro.

A quantidade de cotas será distribuída, preferencialmente por categorias conforme descrita no Anexo I, desde que atendidos os percentuais previstos em lei e no Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência disposta no item 5.1.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terá sua auto identificação verificada por uma Comissão de Heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia.

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emerson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental

Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340

Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766

diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao pessoa.pb.gov.br

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

O agente cultural optante por cota para PCD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos dos Anexos V e VI, conforme o caso.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Formulário

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho on line (informações no Anexo III), que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto

O agente cultural deve preencher as planilhas referentes a cronograma, equipe e a planilha orçamentária, (Modelos nos Anexos III-A, III-B e III-C), converter em arquivos no formato PDF e anexar à inscrição.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto, das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o município de João Pessoa, a Funjope e o FMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III-C indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo III-C do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Cada projeto será avaliado por dois pareceristas externos contratados e por um parecerista da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pelas Portarias nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024 e de nº 1413 de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 677 de 17 de dezembro de 2024. Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise comparativa será devidamente fundamentada em ata da Comissão Deliberativa do FMC.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção não avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200



7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso administrativo destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado na plataforma JPCultura, no mesmo protocolo da inscrição no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam destinados à essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará os projetos com maior pontuação geral entre os supentes de outra categoria, considerando a adequação aos valores dos projetos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (selecionar Assunto: Editais da PNAB 2025), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba;

(Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidores/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

IV - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa no link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida recentemente no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

VI - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (COTE); (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidores/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

VII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo -

(Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

III - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (COTE) em nome do representante do grupo -

(Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidores/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

IV - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VIII - Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa; (CQTM) no Link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

12.2 Como o agente cultural presta contas à Funjope/FMC

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	30/12/2025
Período de Impugnação do Edital	30/12/2025 a 06/01/2026
Período de Inscrição	02/01 a 20/02/2026
Análise de Mérito Cultural	23/02 a 20/03/2026
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	23/03/2026
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	24 a 30/03/2026
Resultado Final da Análise de Mérito	07/04/2026
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	08 a 15/04/2026
Análise Documental	16 a 21/04/2026
Resultado da análise Documental	22/04/2026
Prazo para Recurso da Análise Documental	23 a 29/04/2026
Resultado da Análise de Recurso	04/05/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	5 a 15/04/2026
Repasso dos Recursos	18/05 a 12/06/2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funjope.pnab2025jp@gmail.com, telefone (83) 3213-4402 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias/Modalidades de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Informações);

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração Étnico-Racial

Anexo VI - Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena

Anexo VII - Declaração PCD

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso

Anexo IX - Termo de Execução Cultural;

Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

João Pessoa, PB 30 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/Funjope

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025

ANEXO I – CATEGORIAS/MODALIDADES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

1.1. Produção e Criação Artístico-Cultural – 26 (vinte e seis) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

- a) 01 (um) projeto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b) 05 (cinco) projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Valor é o teto para produção de curtas metragens por realizadores iniciantes).
- c) 20 (vinte) projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2. Formação, Qualificação e Pesquisa – 10 (dez) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

- a) 10 (dez) projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.3. Patrimônio Cultural, Memória, Salvaguarda e Conservação: 08 (oito) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

- a) 08 (oito) projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.4. Desenvolvimento de Projetos: 07 (sete) Projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

- a) 07 (sete) projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.5. Circulação e Distribuição: 09 (nove) projetos a serem contemplados no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

- a) 02 (dois) projetos de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- b) 07 (sete) projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS/MODALIDADES

2.1. PRODUÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL: Fomento a propostas de produção e criação de obras, produtos artísticos e espetáculos em todas as linguagens previstas no presente edital. Estímulo à criação artística voltada à diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e periférica.

2.2. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PESQUISA: Projetos de formação, capacitação, qualificação, ensino, transmissão e difusão de conhecimentos artísticos, culturais, históricos e saberes, destinados à ampliação de repertórios de indivíduos, grupos e públicos diretamente atingidos. Intercâmbios, cooperação, residências artísticas e demais processos de formação e investigação em arte e cultura, que resultem em produtos a serem disponibilizados de modo público. Realização de ações, eventos e projetos formativos, nas modalidades presencial, online, híbrida, síncronos e assíncronos. Qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de indivíduos e grupos, entre artistas e técnicos da área cultural, para obtenção de conhecimentos, técnicas e expertises que contribuam diretamente para a qualificação do fazer artístico, cultural e laboral individual e/ou coletivo, em todos os níveis de atuação nas cadeias produtivas da cultura.

2.3. PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA, SALVAGUARDA E CONSERVAÇÃO: Fomento para incentivo e promoção de ações, iniciativas e projetos de patrimônio cultural, material e imaterial, que contribuam para a salvaguarda, conservação e difusão da memória artística povoense e paraibana, a memória dos grupos sociais e étnico-raciais culturalmente diversificados, as culturas populares e os saberes e fazeres dos(as) detentores(as) do patrimônio cultural. Apoio financeiro a espaços e equipamentos culturais, Pontos de Cultura e organizações que conservam e difundem acervos, coleções e os patrimônios culturais de suas comunidades, territórios e grupos culturalmente diversificados.

2.3. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS: Levantamentos, mapeamentos, laudos técnicos, dossiês, processos de investigação e criação em arte e cultura, que resultem na elaboração de projetos artísticos e culturais, propostas de intervenção e iniciativas coletivas. Desenvolvimento de processos de pré-produção e pré-criação que exijam estudo, pesquisa, estruturação e aquisição de materiais em diversos suportes para serem utilizados como fontes de informação e pesquisa. Produção de materiais profissionais que contribuam para o desenvolvimento de carreiras artísticas de indivíduos e grupos. Pagamento e aquisição de direitos autorais para o desenvolvimento de projetos e ações artísticas e culturais. Registro de patentes e propriedade intelectual para o desenvolvimento de tecnologias e meios de produção de caráter autoral voltados à arte e cultura e suas transversalidades.

2.4. CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: Circulação de indivíduos e grupos, artistas e técnicos, de todos os segmentos culturais contemplados e das diversas áreas da cadeia produtiva, em eventos e espaços de arte e cultura.

2.4.1. Compreende-se como circulação aquela realizada por artistas, grupos e técnicos em bairros e comunidades da cidade de João Pessoa e Região Metropolitana; dentro do estado, por outros municípios; entre estados brasileiros; e internacionalmente. O Pagamento de custos envolve a distribuição física, incluindo remessa, translado, transporte, combustível, courier, embalagem, seguro, entre outros elementos que garantam mobilidade, segurança e qualidade para a circulação de obras, equipamentos, produtos artísticos e bens culturais bem como a distribuição, promoção, difusão e divulgação digital de obras, produtos artísticos e bens culturais.

Atenção: O fomento previsto neste Edital será concedido a propostas, projetos e iniciativas que se enquadrem nos elos descritos no item 2 e seus subitens e que se situem dentro dos seguintes segmentos artísticos e culturais e/ou linguagens:

- Artes integradas;
- Artes visuais;
- Artesanato;
- Capoeira;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaope.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaope.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200



- Cinema e audiovisual;
- Circo;
- Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro;
- Cultura popular;
- Culturas periféricas e LGBTQIAPN+;
- Dança;
- Espaços e equipamentos culturais;
- Fotografia;
- Livro, leitura, literatura e bibliotecas;
- Museus;
- Música;
- Patrimônio cultural e acervos;
- Pontos de Cultura;
- Produção e Gestão Cultural;
- Teatro;
- Outras expressões artístico-culturais e áreas técnicas que devidamente se encaixem na natureza deste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA LGBTQIA PN+	COTAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA	12	7	2	2	2	1	26
CATEGORIA	4	2	1	1	1	1	10
CATEGORIA	3	2	1	1	1	0	08
CATEGORIA	2	2	1	1	1	0	07
CATEGORIA	3	2	1	1	1	1	09

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo:

- Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas do item 3.
- Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prospesso.1tac.com.br/verificacao/8057-30CE-5400-A200> e informe o código 8057-30CE-5400-A200



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025

ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de João Pessoa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de João Pessoa; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social ; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência	10

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prospesso.1tac.com.br/verificacao/8057-30CE-5400-A200> e informe o código 8057-30CE-5400-A200

E	e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:

70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais idosos, em situação de rua e outros grupos socialmente vulnerabilizados não contemplados nas cotas	5
J	Agentes culturais não contemplados em outros editais da PNAB	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP : Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP : Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP : Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP : Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi,	5

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prospesso.1tac.com.br/verificacao/8057-30CE-5400-A200> e informe o código 8057-30CE-5400-A200

	Prainha de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitoria, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas, 5º RPP : Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibrís, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 19 de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP : Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clóvis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraiso, Loteamento Barro de Ouro e João Maglano. 7º RPP : Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabalaiana, Bela Vista, Matinhão, Monte Cassino, Paturi e Cemitério, 8º RPP : Jardim Guiba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gia. 9º RPP : Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. de 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Pirigibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Peruá, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapix, Renascer I, Santa Emilia de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP : Asa Branca, do S. Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11º RPP : Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP : Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP : Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yaya. 14º RPP : São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara.)	
--	--	--

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prospesso.1tac.com.br/verificacao/8057-30CE-5400-A200> e informe o código 8057-30CE-5400-A200

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas Jurídicas não contemplados em outros editais da PNAB	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luis e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulina Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares, 4º RPP: Frei Damílio, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitoria, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carimas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças,	5

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200

Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Maglano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinhos, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Jardim Guaiuba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gia. 9º RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Pirapibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapique, Renascer I, Santa Emilia de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, Jardim São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Telmoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafófo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara.	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	
	20 PONTOS	

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos três pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, B, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200

- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

Atenção: Caso você faça opção pelo envio da inscrição em vídeo, se faz necessário que o vídeo de inscrição seja gravado na horizontal e contenha todas as informações contidas neste Formulário de Inscrição. As planilhas (anexos III-A a III-C) devem ser preenchidas e convertidas separadamente em arquivos PDF para anexar a sua inscrição.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
 Nome artístico ou nome social (se houver):
 CPF:
 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
 RG:
 Endereço completo:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:
 Telefone:
 E-mail:
 Data de nascimento:
Mini Curriculo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
 () Não pertenço a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual
Raça, cor ou etnia:
 () Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200



Gênero:
 Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+?

Sim
 Não

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim, Qual?

Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 Pessoa LGBTQIAPN+
 Pessoa da Comunidade Tradicional

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Natureza Jurídica:

Data de Início das atividades:

Atividade Cultural:

Histórico Cultural do Proponente:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

Sim
 Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertenço a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

O Agente Cultural foi contemplado em Editais da PNAB 2024?

Sim
 Não

Se sim, especifique qual (is):

O Agente Cultural está inscrito em outro (s) Edital (is) da PNAB 2025?

Sim
 Não

Se sim, especifique qual (is):

Caso o Agente Cultural seja contemplado em mais de um edital da PNAB 2025, informe qual (is) o (s) edital (is) de sua preferência:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Caso seu projeto seja de produção audiovisual, informe:

Realizador Iniciante
 Realizador Experiente

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código 8C57-3DCE-5A00-A200

deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Valor Total do Projeto

Informe o valor total do Projeto compatível com a Planilha Orçamentária (Anexo III-C) e com as faixas de valores do Anexo 1.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio da instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

ANEXO III.A - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

ANEXO III.B - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Ínicio	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

ANEXO III.C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção: Esta planilha estará disponível também no formato Excel.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaepessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaepessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaepessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENITDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, ____ de ____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaepessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaepessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaepessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025**

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL (NOME OU NÚMERO DO EDITAL) QUE SOU (INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____, - Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo localizada no município de _____, no estado _____, que _____, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ é ÍNDIGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação do documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure uma ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, de _____ de 2026.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/8c57-3dce-5a00-a200>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025**

**ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº .../2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, PB, [data].

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacao/8c57-3dce-5a00-a200>

1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope)/FMC

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº .../2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

João Pessoa, PB, [data].

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025****ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC), neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor(a) Antônio Marcus Alves de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO] AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/8c57-3dce-5a00-a200> e informe o código 8c57-3dce-5a00-a200

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de João Pessoa, da Funjope e do FMC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Funjope, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/8c57-3dce-5a00-a200> e informe o código 8c57-3dce-5a00-a200

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de João Pessoa.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decorso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrito;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrito.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Fundação Cultural de João Pessoa realizará o monitoramento das ações por meio do envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de João Pessoa.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa , xx de xxx de 2026

Pelo órgão:
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8c57-3dce-5a00-a200> e informe o código 8c57-3dce-5a00-a200

1



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR
BLANC
DE FOMENTO À CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.365/2025

ANEXO X RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8c57-3dce-5a00-a200> e informe o código 8c57-3dce-5a00-a200

1

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim

() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() YouTube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8C57-3DCE-5A00-A200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/12/2025 14:47:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES

“MESTRE ZUMBI BAHIA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa na Paraíba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de João Pessoa, na Paraíba.

Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber na Lei Municipal nº 9.560/2001, no Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição para a preservação e salvaguarda da capoeira, dos demais segmentos das culturas populares e do patrimônio imaterial de João Pessoa, PB, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Reconhecer que a Capoeira, Coco de roda, ciranda, lapinha, cavalo-marinho, reisado, boi-de-reis, babau, pastoril, tribos de índio de carnaval, quadrilha, maracatu, escolas de samba, terreiros de matriz africana e Jurema Sagrada, ala ursa, mazurca, nau catarineta, artesanato, artes manuais e demais segmentos das culturas populares e tradicionais são práticas que abrangem os saberes e fazeres, as formas de expressão e celebrações que foram e são transmitidas por gerações entre sua comunidade, familiares e aprendizes, a partir das tradições orais e não escritas.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de João Pessoa - Paraíba

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 40 (quarenta) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10301059451301.7.19.0000000 33.90.31 Premiações. Lei Aldir Blanc

2.3.1. Reserva de Vagas para Mestres e Mestras

Serão reservados, no mínimo, 30 (trinta) Prêmios para a categoria de Mestres e Mestras, com objetivo de valorizar estes que são os principais detentores dos saberes e fazeres da capoeira e dos demais segmentos das culturas populares, conjugado com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

Das 30 (trinta) vagas acima, no mínimo, 15 (quinze) vagas serão reservadas para Mestres e Mestras da Capoeira.

Caso as inscrições nesta categoria fiquem abaixo do número reservado, às vagas remanescentes serão distribuídas, por ordem de classificação, sem critério de categoria.

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 02/01/2026 até 23:59 horas do dia 20/02/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano.

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código F300-B5D8-E052-FC7C

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código F300-B5D8-E052-FC7C

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8C57-3DCE-5A00-A200> e informe o código F300-B5D8-E052-FC7C

Agente Cultural, para fins deste edital, é toda pessoa – ou grupo de pessoas – responsável por desenvolver ações de preservação e salvaguarda da capoeira e dos demais segmentos das culturas populares de João Pessoa, desde que enquadrada em uma das categorias do anexo I.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 02 (duas) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <http://jpcultura.joao pessoa.pb.gov.br/> e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

a) Formulário de inscrição preenchido na própria plataforma (Modelo Anexo III);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de João Pessoa de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras.

A inscrição em vídeo poderá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo em formato MP4. Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope para realizar sua inscrição que será registrada por pessoa designada para esta função, mediante agendamento prévio.

A inscrição em vídeo só será aceita e validada se contiver todas as informações constantes do modelo de formulário conforme Anexo III.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todo edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro

A quantidade de cotas será distribuída, preferencialmente por categorias conforme descrita no Anexo I, desde que atendidos os percentuais previstos em lei e no Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital para premiação de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 5.1.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 5.1.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência conforme descrito no item 5.1.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terá sua auto identificação verificada por uma Comissão de Heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia.

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

O agente cultural optante por cota para PCD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos dos Anexos VI e VII, conforme o caso.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Cada candidatura será avaliada por dois pareceristas externos contratados e por um parecerista da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pelas Portarias de nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024 e de nº 1413 de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 677 de 17 de dezembro de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacessoas.1doc.com.br/verificacao/F300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacessoas.1doc.com.br/verificacao/F300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de João Pessoa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, e no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso administrativo destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado na plataforma JPCultura, no mesmo protocolo da inscrição no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará as candidaturas com maior pontuação geral entre os supentes, consideradas as reservas de vagas previstas no Anexo I.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: <https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (selecionar Assunto: **Editais da PNAB 2025**), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
(Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

Atenção! Não haverá nenhuma comunicação direta com o agente cultural selecionado para solicitação de documentação; é responsabilidade dos responsáveis o acompanhamento das publicações e prazos constantes do cronograma do edital.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Assessoria Jurídica da Funjope, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico <https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação, no prazo indicado no cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/>.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	30/12/2025
Período de Impugnação do Edital	30/12/2025 a 06/01/2026
Período de Inscrição	02/01 a 20/02/2026
Análise de Mérito Cultural	23/02 a 20/03/2026
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	23/03/2026
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	24 a 30/03/2026
Resultado Final da Análise de Mérito	07/04/2026
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	08 a 15/04/2026
Análise Documental	16 a 21/04/2026
Resultado da análise Documental	22/04/2026
Prazo para Recurso da Análise Documental	23 a 29/04/2026
Resultado da Análise de Recurso	04/05/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	5 a 15/04/2026
Repasso dos Recursos	18/05 a 12/06/2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparéncia da PMJP, no endereço <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joapessoa.pb.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da Transparéncia da PMJP, no endereço <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.joapessoa.pb.gov.br/>, e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funjope.pnab2025ip@gmail.com, telefone (83) 3213-4402 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **06 (seis) meses** após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Auto declaração Étnico-racial

Anexo VII - Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena

Anexo VIII - Auto declaração para pessoa com deficiência

Anexo IX - Formulário de Recurso

João Pessoa, PB 30 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/Funjope

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7

D



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES
“MESTRE ZUMBI BAHIA”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025
PRÊMIO “MESTRE MANOEL BAIXINHO”**

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

2. CATEGORIAS

a) Mestres e Mestras da Capoeira e Cultura Popular: Artistas, griôs e artesãos que atuam em comunidades tradicionais ou com saberes e fazeres tradicionais como: Côco de roda, ciranda, lapinha, cavalo-marinho, reisado, boi-de-reis, babau, pastoril, tribos de indio de carnaval, quadrilha, maracatu, escolas de samba, capoeira, ala ursa, mazurca, nau catarineta, artesanato e artes manuais, entre outras.

b) Aprendiz e/ou Contramestre: todo (a) cidadão (á) que exerce um papel de aprendiz vinculado formalmente aos Griôs e Mestres de tradição oral que lhe iniciam nos saberes e fazeres tradicionais, que possui uma linguagem artística e uma pedagogia, cuja missão é mediar suas aprendizagens com o universo da educação formal e informal, vinculado aos saberes e fazeres de seus mestres(as);

c) agentes culturais e/ou arte-educadores: aqueles que, de forma individual ou vinculado a um grupo/coletivo/rede, desenvolve, entre outras ações, processos de **criação e produção cultural** nas diversas linguagens e formas de expressão da capoeira e das culturas populares, práticas culturais relacionadas ao pensamento, formação, qualificação, criação e circulação, na área que compreende as culturas populares.

d) Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais e eventos: inclusive redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas populares ou que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvem atividades culturais devidamente comprovadas.

Incluem-se neste item oficinas de cultura popular e artesanato no modo de educação não formal de duração mínima de 8 horas, desde que comprovem a participação mínima de 08 (oito) pessoas. Neste caso devem ser informados: Título, Período, carga horária, público-alvo, memorial com tema, objetivos, programação, metodologia aplicada, material utilizado e avaliação dos resultados obtidos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas LGBTQIAPN+	Cotas Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiros	Total de vagas
16	10	4	2	4	4	40

3.1. Sem prejuízo do previsto na tabela do item 3 acima:

- Serão reservadas, no mínimo, 30 vagas para Mestres e Mestras, sendo 15 delas reservadas a Mestres e Mestras da Capoeira.
- Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo, será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em premiações a pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais.
- Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de vagas prevista no item 3.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacaoF30D-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F30D-B5D9-E052-F7C7

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacaoF30D-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F30D-B5D9-E052-F7C7

D



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES

“MESTRE ZUMBI BAHIA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) que expressem a preservação da cultura popular (01 PONTO PARA CADA ANO DE ATUAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 10 PONTOS)	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	10
C	Transmissão de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
G	Agente cultural não contemplado em outro (s) edital (is) da PNAB	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III; 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rába do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabe Branco e Paulina Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumuripi, Praia da Gramame, Manzaru, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa Esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitoria, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibrís, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citek, Nova Repúblia, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajeiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clóvis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraiso, Loteamento Barro d'Ouro e João Maglano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Ibaianana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Jardim Guáiba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gia. 9º RPP: Distrito	5

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacaoF30D-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F30D-B5D9-E052-F7C7

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacaoF30D-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F30D-B5D9-E052-F7C7

D

Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emilia de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do S, Felipé, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yáyá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara.	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente Cultural com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuru, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitoria, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar,	5

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7



Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nossa Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clóvis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela da Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magalhão. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Jardim Gualba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada e I, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gia. 9º RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emilia de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do S, Felipé, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yáyá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara.		
K	Pessoa Jurídica não contemplada em outro (s) edital (is) da PNAB	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7



- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES “MESTRE ZUMBI BAHIA” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025

ANEXO III FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 Pessoa LGBTQIAP+
 Pessoa de Comunidade Tradicional ou Povos de Terreiro

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Mestre ou Mestra da Cultura Popular
 Aprendiz e/ou Contramestre
 Agente Cultural ou Arte Educador
 Grupo, coletivo, comunidade territorial e/ou cultural e evento

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7



() Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa não binária
 () Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim
 () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva
 () Física
 () Intelectual
 () Múltipla
 () Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-FC7> e informe o código F300-B5D9-E052-FC7

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
 Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa não Binária
 () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim
 () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva
 () Física
 () Intelectual
 () Múltipla
 () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES
 “MESTRE ZUMBI BAHIA”
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025**

**ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
 ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, [DATA]

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-FC7> e informe o código F300-B5D9-E052-FC7

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-FC7> e informe o código F300-B5D9-E052-FC7

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-FC7> e informe o código F300-B5D9-E052-FC7



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES
“MESTRE ZUMBI BAHIA”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025**

**ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTESSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

João Pessoa, xx de xx de 2026

ASSINATURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES
“MESTRE ZUMBI BAHIA”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA).

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO E ESTOU CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA PODE ACARRETAR DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CRIMINAIS.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES
“MESTRE ZUMBI BAHIA”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo, localizada no município de _____, CEP: _____, no estado _____, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ é INDÍGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, de _____ de 2026.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES
“MESTRE ZUMBI BAHIA”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7> e informe o código F300-B5D9-E052-F7C7

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepessoas.1doc.com.br/verificacaoF300-B5D9-E052-F7C7>





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2025 – PRÊMIO CULTURAS POPULARES
“MESTRE ZUMBI BAHIA”**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.067/2025

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

João Pessoa, xx de xx de 2026

Assinatura

NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: F30D-B5D9-E052-F7C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/12/2025 14:47:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F30D-B5D9-E052-F7C7>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.074/2025**

**SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO
PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de João Pessoa.

Deste modo, à Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, na Lei Municipal nº 9.560/2001, no Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de João Pessoa.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 18 (dezoito) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal nos valores descritos no Anexo I.

Sobre o valor total repassado pelo Município de João Pessoa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10301 594513 1.7.19.000000.33.50.43 Subvenção Pessoa Jurídica

10301 594513 1.7.19.000000 339048 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 02/01/2026 até às 23:59 horas do dia 20/02/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de João Pessoa e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II – tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

OU SEJA, OS AGENTES CULTURAIS PODEM SER:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Microempresas;

III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;

II. Cadastros Municipais de Cultura (Cadastro completo na plataforma JPCultura no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>);

III. Cadastro Distrital de Cultura;

IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F30D-B5D9-E052-F7C7>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F30D-B5D9-E052-F7C7>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F30D-B5D9-E052-F7C7>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F30D-B5D9-E052-F7C7>

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Audidores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line que constitui o Plano de Trabalho (projeto na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <http://jpcultura.joao pessoa.pb.gov.br/> e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas com deficiência;

- a) Pessoas LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro.

A quantidade de cotas será distribuída, preferencialmente por categorias conforme descrita no Anexo I, desde que atendidos os percentuais previstos em lei e no Plano de Aplicação de Recursos (PAR). Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração. A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de preferência conforme item 5.1.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de classificação

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de Heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia.

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

O agente cultural optante por cota para PCD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro;
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro.
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e/ou pessoas de comunidades tradicionais e povos de terreiro na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Formulário

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de João Pessoa, à Funjope e o FMC-Fundo Municipal, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.pb.gov.br/> e informe o código DFBA-1FBC-5CD1-DC84

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.pb.gov.br/> e informe o código DFBA-1FBC-5CD1-DC84

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.pb.gov.br/> e informe o código DFBA-1FBC-5CD1-DC84

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.joao pessoa.pb.gov.br/> e informe o código DFBA-1FBC-5CD1-DC84

D

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de João Pessoa.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Cada projeto será avaliado por dois pareceristas externos contratados e por um parecerista da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores. As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pelas Portarias de nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024 e de nº 1413 de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 677 de 17 de dezembro de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respetivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incorretos e em desconformidade com a proposta apresentada. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5.

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso administrativo destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado na plataforma JPcultura, no mesmo protocolo da inscrição no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará os projetos com maior pontuação geral entre os suplentes de outra categoria, considerando a adequação aos valores dos projetos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5> (selecionar Assunto: **Edital da PNAB 2025**), os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PI/Emitir>);

VI - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba (CQTE) (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

VI - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa no link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIR_CERTIDAOFINANCEIRAPES;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consulta/crf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PI/Emitir>);

III - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba (CQTE) (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

IV - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa no link:

https://receita.joaopessoa.pb.gov.br/dsf_jpa_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIR_CERTIDAOFINANCEIRAPES;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Não haverá nenhuma comunicação direta com o agente cultural selecionado para solicitação de documentação; é responsabilidade dos responsáveis o acompanhamento das publicações e prazos constantes do cronograma do edital.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Assessoria Jurídica da Funjope, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5> no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação, no prazo indicado no cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5>

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5>

D

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope por meio do Fundo Municipal de Cultura-FMC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de até 10 (dez) dias contados da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos Recursos Financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de João Pessoa, inclusive da Funjope e do FMC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Os agentes culturais devem encaminhar material de divulgação dos projetos para o e-mail: comunicacao@fmc@.gov.br visando a publicação nos canais de comunicação da Funjope e da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela FUNJOPE/FMC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Funjope

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	30/12/2025
Período de Impugnação do Edital	30/12/2025 a 06/01/2026
Período de Inscrição	02/01 a 20/02/2026
Análise de Mérito Cultural	23/02 a 20/03/2026
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	23/03/2026
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	24 a 30/03/2026
Resultado Final da Análise de Mérito	07/04/2026
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	08 a 15/04/2026
Análise Documental	16 a 21/04/2026
Resultado da análise Documental	22/04/2026
Prazo para Recurso da Análise Documental	23 a 29/04/2026
Resultado da Análise de Recurso	04/05/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	5 a 15/04/2026
Raspasse dos Recursos	18/05 a 12/06/2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.ioaopessoab.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.ioaopessoab.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal da

Transparência da PMJP, no endereço <https://transparencia.ioaopessoab.gov.br/#/>, na plataforma JPCultura no endereço <https://jpcultura.ioaopessoab.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail funjope.pnab2025jp@gmail.com, telefone (83) 3213-4402 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena

Anexo VII - Declaração PCD

Anexo VIII - Formulário de Interposição de recurso

Anexo IX - Termo de Execução Cultural;

Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural

João Pessoa, PB 30 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/Funjope

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.074/2025

ANEXO I – CATEGORIAS/FAIXAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para FAIXA 01, correspondente a 05 (cinco) meses de subsídio;

b) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para FAIXA 02, correspondente a 05 (cinco) meses de subsídio.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Faixa 01 - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com despesas mensais de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2.2. Faixa 02 - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com despesas mensais de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRES	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA PESSOAS LGBTQIA+	COTAS PARA PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERRÉRIO	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS
FAIXA 01	3	3	1	1	1	1	10
FAIXA 02	3	2	1	0	1	1	08

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo:

a) Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em espaços sediados em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais.

b) Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de vagas prevista no item 3.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.ioaopessoab.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.ioaopessoab.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.ioaopessoab.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcultura.ioaopessoab.gov.br/>


**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.074/2025**
**ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de João Pessoa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens e metodologias.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP : Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP : Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP : Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Manzi I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP : Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mão de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa Esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planalto Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitoria, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP : Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mão Benta, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, Josa Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citek, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 19º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP : Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Caiqueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clóvis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraiso, Loteamento Barro de Ouro e João Maglano. 7º RPP : Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/ Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP : Jardim Guaiuba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gia. 9º RPP : Distrito Mecânico, Bela da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Jurubá, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio	5

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-SCD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-SCD1-DC84

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-SCD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-SCD1-DC84

D

Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Peru, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapiche, Renaser I, Santa Emilia de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP : Assa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11º RPP : Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-ven, Beira Molhada, Vila do Telmoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP : Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP : Padre Hildon Bandeira, Cafófo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yaya. 14º RPP : São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara.
H Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social
I Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais não contemplados (as) em outros editais da PNAB

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos três pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, B, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: propONENTE com maior IDH e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações arcará com desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.


**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.074/2025**
**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Jurídica

Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-SCD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-SCD1-DC84

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-SCD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-SCD1-DC84

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-SCD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-SCD1-DC84

D

() Múltipla
() Visual
() Outra

Escolaridade do representante legal
 () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?
 () Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra
 () Pessoa indígena
 () Pessoa com deficiência
 () Pessoa LGBTQIAPN+
 () Pessoa de Comunidade Tradicional

PARA FÍSICA:

Nome Completo:
 Nome artístico (se houver)
 Nome social (se houver):
 CPF:
 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
 RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

() Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Não binária
 () Não informar

Raça/cor/etnia

() Branca
 () Preta
 () Parda
 () Amarela
 () Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

() Sim
 () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva
 () Física
 () Intelectual
 () Múltipla
 () Visual
 () Outra

Escolaridade

() Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?
 () Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra
 () Pessoa indígena
 () Pessoa com deficiência
 () Pessoa LGBTQIAPN+
 () Pessoa de Comunidade Tradicional

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-5CD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-5CD1-DC84

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão
 Outras



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-5CD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-5CD1-DC84

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-5CD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-5CD1-DC84

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-5CD1-DC84> e informe o código DFBA-IFBC-5CD1-DC84



Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe (ANEXO III-A)

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução (ANEXO III-B)

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Ínicio	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Valor total do subsídio pleiteado: R\$

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO III-C)

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

Mini currículos da Equipe.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.074/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-5CD1-DC84>

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, [DATA]

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-5CD1-DC84>





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.074/2025

ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e, no que couber na Lei Municipal nº 9.560/2001, no Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

1. PARTES

1.1 O Município de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope e do Fundo Municipal de Cultura-FMC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor(a) Antônio Marcus Alves de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) a [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº XX/2025 conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/a Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de João Pessoa -Funjope, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciada imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade do agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de João Pessoa.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decorso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrito;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrito.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Fundação Cultural de João Pessoa realizará o monitoramento das ações por meio do envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de João Pessoa.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa , xx de xxx de 2026

Pelo órgão:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/Funjope

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-SCD1-DC84 e informe o código DFBA-IFBC-SCD1-DC84

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-SCD1-DC84 e informe o código DFBA-IFBC-SCD1-DC84

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1doc.com.br/verificacao/DFBA-IFBC-SCD1-DC84 e informe o código DFBA-IFBC-SCD1-DC84



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.074/2025

ANEXO X
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- () Sim
- () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFBA-1FBC-5CD1-DC84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/12/2025 14:47:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DFBA-1FBC-5CD1-DC84>

CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208





**RESPEITE
A FAIXA.
RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**